



**Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Demografia**

**Edital Suplementar de Seleção 2019 – Mestrado e Doutorado
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 20 de julho de 2018 a 20 de setembro 2018, estarão** abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

As inscrições serão feitas **exclusivamente via Internet, das 12 horas do dia 20 de julho de 2018 até as 23h59min do dia 20 de setembro de 2018 (horário de Brasília)**, acessando o site <http://selecao.pop.cedeplar.ufmg.br>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo todos os documentos solicitados no item 3.5 deste Edital, em arquivo no formato Portable Document Format (PDF), durante o período de vigência das inscrições.

Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3409-7087 ou (31) 3409-7156, e-mail pgdemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, portal: <http://www.cedeplar.ufmg.br>.

O valor da taxa de inscrição é de R\$149,11 (cento e quarenta e nove reais e onze centavos), conforme estabelece a Resolução N^o 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610 - Bairro São José - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3409 -8400.

Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá,

obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.

1.3 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2019, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autoreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em território indígena.

3.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.5. Para inscrever-se, o candidato deverá submeter, via Internet, os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

- a) formulário de inscrição, devidamente preenchido, disponível no portal do Programa (<http://selecao.pop.cedeplar.ufmg.br>);
- b) Comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- c) diploma do curso de graduação (frente e verso) ou de documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação (colação de grau);
- d) histórico escolar de graduação e, se houver, de curso de pós-graduação;
- e) *curriculum vitae*, incluindo comprovação dos graus acadêmicos, da produção acadêmica e da experiência profissional;
- f) carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento, CPF, comprovante de endereço recente, certidão de quitação eleitoral (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) e, para candidato do sexo masculino, certificado militar. Para candidatos estrangeiros, página de identificação constante em passaporte válido;
- g) plano de trabalho contendo: (1) folha de rosto, que não conta como página, com o nome do candidato e área de interesse e linha de pesquisa na qual pretende desenvolver trabalho de tese ou dissertação. O plano não poderá conter nenhuma outra forma de identificação do candidato ao longo do texto, sob pena de sua desclassificação; (2) texto introdutório explicitando: áreas temáticas de trabalho para a tese ou dissertação; experiência e interesse de pesquisa; interfaces com a Demografia. Este texto introdutório deve ter, no máximo, 5 (cinco) páginas. O Plano de Trabalho deve ter formato folha A4, espaçamento 1,5 cm, fonte Arial 12, margens 2,5 cm. A relação das linhas de pesquisa do Programa está disponível no portal do Programa (<http://www.cedeplar.ufmg.br>). O Plano de Trabalho deve conter, também, as seguintes especificações:
 - Para o candidato ao Doutorado: (i) título da pesquisa para trabalho de tese que pretende desenvolver, objetivos e justificativa, (iii) metodologia, (iv) revisão bibliográfica sobre o assunto, (v) cronograma, (vi) referências bibliográficas. O plano não deve exceder dez (10) páginas, além daquelas do texto introdutório.
 - Para o candidato ao Mestrado: (i) título da pesquisa para trabalho de dissertação que pretende desenvolver, objetivos, justificativa e (ii) revisão bibliográfica sobre o assunto. O plano de trabalho não deve exceder oito (08) páginas, além daquelas do texto introdutório.
- h) comprovante de conhecimento de língua inglesa, se houver. Para o candidato que não apresentar comprovante de conhecimento de língua inglesa no ato da inscrição, estabelece-se o prazo máximo de 12 (doze) meses para alunos de mestrado e de 24 (vinte e quatro) meses para alunos de doutorado obterem a comprovação, a contar da data de ingresso no sistema acadêmico. A comprovação de conhecimento de língua inglesa é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado, observado o prazo estabelecido para comprovação, de acordo com a Resolução N° 08/2008, de 14 de outubro de 2008. Será aceita uma das seguintes comprovações: (i) certificado de aprovação (mínimo 60%) em exame realizado para qualquer das Áreas, nos últimos 3 anos, pelo CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Resolução N° 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/ UFMG; (ii) atestado de conhecimento expedidos nos últimos 3 anos por outros cursos/instituições reconhecidas, em que se comprove rendimento de, no mínimo, 60%; (iii) comprovação de ter cursado pelo menos

um ano de educação formal em país de língua inglesa. As comprovações serão analisadas pela Banca de Seleção, quando entregues no ato de inscrição, e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demografia, quando entregues após o ato de inscrição, quando será elaborado um parecer, com base em critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demografia, disponíveis no portal do Programa. A comprovação de conhecimento de língua inglesa não se constitui em pré-requisito para aprovação no processo seletivo e não será computada na classificação final do processo seletivo a que se refere o presente edital.

i) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

j) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://selecao.pop.cedeplar.ufmg.br>), deverão ser apresentados: i) autoreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.6 - Deferimento das inscrições:

3.6.1 Os pedidos de inscrição só serão deferidos se a documentação solicitada neste item 3.5 estiver completa. As inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do período de inscrição serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.6.2 Os candidatos cujas inscrições forem deferidas receberão um número de identificação que deverá ser mostrado quando solicitado no processo seletivo e que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção das provas escritas.

3.6.3 O resultado do deferimento das inscrições, incluindo o aceite da comprovação de conhecimento de língua inglesa, quando for o caso, será divulgado no **dia 04 de outubro de 2018**, no portal do Programa.

3.7 Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

3.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

3.9 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <http://www.poslin.letras.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de

todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTRADO

4.1 O processo de seleção será constituída por professores que lecionam regularmente no Programa de Pós-Graduação em Demografia e sua designação está a cargo do Colegiado de Pós-Graduação em Demografia. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, na Secretaria e na página web do Curso, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2 A Seleção consistirá de 2 etapas: *a* e *b*. Os resultados dessas etapas serão divulgados juntamente com o resultado final e com especificação da avaliação obtida em cada etapa, às quais serão atribuídas notas numa escala de 0 a 100 pontos.

Etapa (a) - Prova escrita versando sobre o tema “Dinâmica Demográfica e percepção lógica e analítica”, sem consulta, baseada na bibliografia explicitada no Anexo II deste Edital. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. Cada prova será corrigida por dois professores da Banca de Seleção, de forma independente. A média aritmética simples das duas notas será tomada como a nota final do candidato na prova. Para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos pontos.

4.3 A prova escrita (a) será realizada nas dependências da Faculdade de Ciências Econômicas (FACE) no **dia 19 de outubro de 2018**, em local a ser indicado pela Secretaria do Programa, no seguinte horário: **de 08h30min às 11h30min**.

4.4 Esta prova também poderá ser realizada no mesmo dia e horário em instituições acadêmicas reconhecidas pelo CEDEPLAR/UFMG em outras capitais brasileiras e outros países. A definição dessas instituições será informada no site **<http://selecao.pop.cedeplar.ufmg.br>**, 48 horas antes da data das provas. A prova deverá ser respondida com uso de caneta esferográfica azul ou preta.

4.5 Etapa (b) Análise do plano de trabalho, do *currículum vitae*, e do histórico escolar da graduação, etapa de caráter eliminatório e classificatório.

- i) O plano de trabalho do candidato ao MESTRADO será pontuado considerando: texto introdutório (20%); relevância do tema (25%), pertinência a uma das linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa (25%), consistência interna (30%). O plano de trabalho apresentado pelo candidato ao DOUTRADO será pontuado considerando: texto introdutório (15%); pertinência a uma das linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa (15%); objetividade na definição do tema (15%); clareza das questões centrais do projeto (15%); apresentação do esquema teórico e sua compatibilidade com os objetivos (15%); descrição da metodologia (10%); plausibilidade de que o projeto seja desenvolvido dentro do tempo regulamentar – máximo de 48 meses (15%);
- ii) O currículum vitae será avaliado considerando a produtividade acadêmica média anual do tempo transcorrido entre a data da graduação e a da inscrição neste processo de seleção;

iii) O Histórico Escolar será avaliado considerando as médias obtidas em cada semestre, período ou ciclo escolar utilizado no Histórico.

4.6 Nesta etapa o plano de trabalho terá peso de 60% (sessenta por cento); o *Curriculum Vitae* de 20% (*vinte por cento*) e o Histórico Escolar de 20% (*vinte por cento*). Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, pelo menos, 70% (*setenta por cento*) da pontuação.

4.7 O plano de trabalho, o *Curriculum Vitae* e o Histórico escolar serão avaliados por dois professores de forma independente. A média aritmética simples das duas notas será tomada como a nota do candidato nesta etapa.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.2.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.3 deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 A nota final, de cada candidato, será a média ponderada das notas obtidas nas etapas: (a) prova escrita sobre "Dinâmica Demográfica e percepção lógica e analítica", peso 50 (cinquenta); e (b): plano de trabalho, *curriculum vitae* e histórico escolar, peso 50 (cinquenta).

7.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "**aprovado e classificado**" ou "**aprovado, mas não-classificado**" ou "**reprovado**". Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados

por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 Em caso de empate, levar-se-á em consideração a nota da prova escrita versando sobre o tema ‘Dinâmica Demográfica’. Permanecendo o empate, levar-se-á em consideração a nota da análise do plano de trabalho.

7.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.9 Os resultados da classificação final serão divulgados no **dia 21 de novembro de 2018**, na Secretaria de Pós-Graduação em Demografia e por Internet, no portal do Programa. Os resultados não serão informados por telefone e/ou e-mail.

7.10 O prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo é de 10 dias corridos, a partir da data da divulgação do teor da decisão, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações durante o período de recurso. Os recursos devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues na Secretaria, na Avenida Antônio Carlos, 6627, sala 3005, Prédio da Faculdade de Ciências Econômicas, Bloco Administrativo, Belo Horizonte - MG, CEP 31270-901, nos dias úteis, de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas.

7.11 Durante o período de recurso, será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar seu cadastro prévio **exclusivamente pela internet, no período de 21/01/2019 até 20/02/2019**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **22/02/2019**.

8.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 20/02/2019** documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa.

8.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 20/02/2019**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), cópia do Passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, cópia do CPF e documento que comprove filiação.

8.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados

após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.4 desse Edital.

8.8 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

8.9 A oferta de disciplinas propedêuticas, cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Estatística, Matemática e Introdução aos Conceitos Básicos da Demografia a todos os candidatos aprovados e classificados, terão início a partir da segunda quinzena de janeiro de 2019, em data a ser oportunamente divulgada.



Ana Paula de Andrade Verona

Belo Horizonte, 19 de julho de 2018 – Profa. Ana Paula de Andrade Verona -
Subcoordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFMG.

ANEXO I

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

- Preencha os dados abaixo:
- Unidade Gestora (UG): **153283** Gestão: **15229**
(O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema)
- Código do recolhimento: **28883-7**
- Clicar em avançar
- No próximo quadro, preencher:

CPF do Contribuinte:
NOME do contribuinte
Valor principal: R\$ 149,11
Valor total: R\$ R\$ 149,11
Número de referência: **não preencher.**

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".
Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA BÁSICA (Prova sobre “Dinâmica Demográfica” e percepção lógica e analítica)

Os links ou endereços on-line são aqueles disponíveis no momento da edição do presente edital e têm apenas caráter indicativo.

(1) CONCEITOS

- (A) CARVALHO, J.A.M.; SAWYER, D.; RODRIGUES, R.N. (1988) **Introdução a alguns conceitos básicos e medidas em demografia**: Belo Horizonte: Série Textos Didáticos N.1 ABEP, 1994. 63 p. (exceto padronização).
http://www.ifch.unicamp.br/pos/dm/selecao/2008/texto_carvalho.pdf
- (B) POPULATION REFERENCE BUREAU. (2011) **Population Reference Bureau's Population Handbook** - Arthur Haupt, Thomas T. Kane and Carl Haub (Sixth edition).
<http://www.prb.org/pdf11/prb-population-handbook-2011.pdf> -
<http://www.prb.org/Publications/Reports/2011/prb-population-handbook-2011.aspx>
- (C) VALLIN, J. (1994) **La Demografía**. Centro Latinoamericano de Demografía (CELADE) Serie E, N° 41, Santiago, Chile, octubre de 1994.
<http://archivo.cepal.org/pdfs/1994/S9400508.pdf>

(2) ESTATÍSTICA

- (D) FARIAS, Alfredo Alves de; SOARES, Jose Francisco; CÉSAR, C. C. **Introdução à Estatística**. 2a. ed. Rio de Janeiro: LTC Editora, 2003. 340 p (**Caps. 1, 2 e 3**). Ou publicação equivalente.

(3) COMPONENTES BÁSICOS DA DINÂMICA DEMOGRÁFICA

- (A) BONGAARTS, J., e CASTERLINE, J. (2013) Fertility Transition: Is sub-Saharan Africa Different? **Population and Development Review** 38, no. s1 (2013): 153-168. -
<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4011385/pdf/nihms563684.pdf>
- (B) LEE, R. (2003) The Demographic Transition: Three Centuries of Fundamental Change. **The Journal of Economic Perspectives**, vol. 17, n. 4, p. 167- 190.
<http://www.econ.umn.edu/~guvenen/paper6.pdf>
- (C) LIVI-BACCI, M. (2012). International Migration: a global force, ungoverned. In C. Maldonado Turra & J. M. P. da Cunha (Eds.), **População e desenvolvimento em debate: contribuições da Associação Brasileira de Estudos Populacionais** (Vol. 4), p.51-58. Belo Horizonte: ABEP.
- (D) OMRAN, Abdel R. The epidemiologic transition: a theory of the epidemiology of population change, **Milbank Memorial Fund Quarterly**, vol. 49, n° 4, 1971, p. 509- 538.

- (E) REHER, D. S. (2011), Economic and Social Implications of the Demographic Transition. **Population and Development Review**, 37: 11–33 - <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1728-4457.2011.00376.x/epdf>
- (F) VALLIN, J, & MESLÉ, M., “Convergences and divergences in mortality. A new approach to health transition”. **Demographic Research** 2.2 (2004): 11-44. - <http://www.demographic-research.org/special/2/2/s2-2.pdf>

(4) ALGUNS TEMAS POPULACIONAIS RELEVANTES CONTEMPORÂNEOS

- (G) BYASS, P. Essential evidence for guiding health system priorities and policies: anticipating epidemiological transition in Africa. **Glob Health Action** 2014, 7: 23359 - <http://dx.doi.org/10.3402/gha.v7.23359>
- (H) HORWOOD, C., REITANO, T. (2016): A Perfect Storm? Forces shaping modern migration & displacement. Discussion Paper 3 In: Regional Mixed Migration Secretariat (RMMS): A Perfect Storm? http://globalinitiative.net/wp-content/uploads/2016/05/horwood-and-reitano-a_perfect_storm-may-2016.pdf
- (I) HUENCHUAN, Sandra (2013) - Envejecimiento, solidaridad y protección social en América Latina y el Caribe La hora de avanzar hacia la igualdad - Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL) Santiago de Chile, 2013. Libros de la CEPAL, 117. http://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/2617/1/LCG2553P_es.pdf
- (J) INTERNATIONAL MONETARY FUND (2016): The Big Squeeze Global Population Pressures **Finance & Development** Vol. 53 • N.1 (<http://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2016/03/pdf/fd0316.pdf> ou <http://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/spa/2016/03/pdf/fd0316s.pdf>)
Principalmente as contribuições de:
- Bloom: *Demographic Upheaval*;
- Clements, Dybczak e Soto: *Older and Smaller*;
- Kinoshita e Kochhar: *She is the answer*;
- Thakoor e Wakeman-Linn: *Surf the Demographic Wave*
- (K) LUTZ, W. The Future of Human Reproduction: Will Birth Rates Recover or Continue to Fall? **AGEING HORIZONS** Issue No. 7, 15–21 - https://www.ageing.ox.ac.uk/files/ageing_horizons_7_lutz_fd.pdf
- (L) MARTIN, P. (2013). “The Global Challenge of Managing Migration,” Population Bulletin 68, no. 2. Population Reference Bureau. <https://www.prb.org/wp-content/uploads/2014/05/global-migration.pdf>
- (M) N-IUSSP (<http://www.niussp.org>)
Grossman R. (2017) *The world in which the next 4 billion people will live*. <http://www.niussp.org/article/the-world-in-which-the-next-4-billion-people-will-live/>
Lam D. (2017) *The world’s next 4 billion people will differ from the previous 4 billion*. <http://www.niussp.org/article/the-worlds-next-4-billion-people-will-differ-from-the-previous-4-billion/>

Martine G. (2018), Global population, development aspirations and fallacies. <http://www.niussp.org/article/global-population-development-aspirations-and-fallacies/>

Qin, Yu; Wang, Fei. (2018) 30 years of experience of the two-child policy in Yicheng, China. <http://www.niussp.org/article/30-years-of-experience-of-the-two-child-policy/>

Vallin, Jaques. (2015) Do we need a population policy? <http://www.niussp.org/article/do-we-need-a-population-policy/>

- (N) RODRÍGUEZ VIGNOLI, J.; Di Cesare M.; Páez, K. (2017): Reproducción temprana Diferencias entre grandes regiones del mundo al inicio y al final de la adolescencia - Serie Población y Desarrollo, 117 - Centro Latinoamericano y Caribeño de Demografía (CELADE), División de Población de la Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL).

http://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/41609/1/S1700063_es.pdf

- (O) SANDERSON, Warren, SCHERBOV, Sergei. Rethinking Age and Aging. *Population Bulletin* 63, no. 4 (2008). <http://www.prb.org/pdf08/63.4aging.pdf>

- (P) United Nations Development Programme (2016). Development approaches to displacement.

https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/Discusion%20Paper_Development_Approaches%20to%20Displacement_final_reduced.pdf